



Diário Oficial

COLINAS DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS

ANO I - Nº 154 – SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI 1.520/2017

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 01
SEC. MUL. DE ADM. PLANEJ. E GESTÃO..... 02

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 40, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Colinas do Tocantins e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e do contido no artigo 105, I, “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Colinas do Tocantins-TO, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I – Redução de 25% (vinte cinco por cento) sobre Outras Despesas Correntes – ODC;

II – Suspensão de Investimentos e Bens de Capitais, exceto recursos vinculados;

III – Redução de Despesas com Pessoal na seguinte proporção:

a) 25% (vinte por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, e Secretários Municipais;

b) 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento salarial de todos os cargos em comissão;

c) 25% (vinte e cinco por cento) na gratificação de todos os servidores cedidos a este município, que estiverem exercendo cargos em comissão;

IV – Revogação de todas as gratificações concedidas a servidores efetivos ou comissionados;

V – Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica financeira do Município;

Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, evitar:

I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, salvo os subsídios dos Agentes Políticos e cargos em comissão ficarão congelados durante a vigência deste Decreto.

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, segurança e ACS e AE aprovados no concurso público;

V- Pagamento de férias em abono pecuniário, como excessão do que já houver sido concedido;

VI - Equiparação salarial;

VII - Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, além do monitoramento pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 6º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até revogação por ato do Chefe do

Poder Executivo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, em 30 de novembro de 2017. 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adriano Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/FMECO/TO

Nº do Processo: 2017012803

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2017/FMECO/TO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar no dia **13 de Dezembro de 2017**, às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/FMECO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é Registro de Preços para futura, eventual, parcelada aquisição de Climatizadores para atender as necessidades das Escolas Municipais e a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, situada à Rua 23 A, s/n – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO, nesta cidade, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, diariamente de segunda a sexta feira. Fone (063) 99203-3987 ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. **Colinas do Tocantins/TO, aos trinta (30) dias do mês de Novembro de 2017.**

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017/FMECO/TO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2017/FMECO/TO

Nº do Processo: 2017013072

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público aos interessados que realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (**sede Nova**), licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia **04/01/2018 às 09h00min**, cujo objeto é a contratação de

empresa para execução de serviços de engenharia no que refere à conclusão da obra de construção de 04 (quatro) salas na Escola Família Agrícola Zé de Deus, Zona Rural, Município de Colinas do Tocantins/TO, junto a Secretaria Municipal Educação, conforme, Projeto Básico, Elementos Técnicos, Projetos de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. O Edital estará disponível no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal (**sede Nova**), com sede na Rua 23 A, s/n – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Maiores Informações estarão disponíveis pelo o telefone (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. **Colinas do Tocantins – TO, 28 de Novembro de 2017.**

Malvina da Cruz Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2017/FMASCO/TO

Nº do Processo: 2017008703

TOMADA DE PREÇO Nº001/2017/FMASCO/TO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público aos interessados que realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (**sede Nova**), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia **19/12/2017 às 09h00min**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços, referente à conclusão da obra da construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua 08 de Dezembro, Qd. A-6, esquina com Rua Martin Lutherking – Bairro Santo Antônio, Colinas do Tocantins/TO, referente ao CT Nº1010365-19/2013 e em conformidade com o Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. O Edital estará disponível no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal (**sede Nova**), com sede na Rua 23 A, s/n – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Maiores Informações estarão disponíveis pelo o telefone (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. **Colinas do Tocantins – TO, vinte e oito (28) de Novembro de 2017.**

Malvina da Cruz Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
www.colinas.to.gov.br
diariooficial@colinas.to.gov.br
(63) 3476-7000
Av. Presidente Dutra, 263 – Centro, Colinas do Tocantins – TO